

# FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

Chamada de Parceria para execução de Subprojeto nº 11/2022

## Projeto Educação Ambiental

---

Apoio ao Turismo de Base Comunitária



Rio de Janeiro, maio de 2022

## 1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), no âmbito do *“Projeto Implementação de projetos de Educação Ambiental e geração de renda para as comunidades pesqueiras da região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* (Projeto Educação Ambiental) convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) com representatividade junto a cadeia produtiva da pesca artesanal e territórios associados a apresentarem propostas de projetos que tenham por objetivo principal ações para o desenvolvimento e fortalecimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) em ambientes marinho e costeiro de comunidades pesqueiras dos municípios litorâneos do estado do Rio de Janeiro.

## 2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, criada em outubro de 1995, cujo objetivo principal é catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do *“Projeto Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições selecionadas por esta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

## 3. ANTECEDENTES

O Projeto Educação Ambiental visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), denominado TAC Frade.

O TAC teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo do Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de 2019, a PetroRio assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à Chevron.

No âmbito do Projeto Educação Ambiental foram abertas quatro Chamadas de Projetos, que resultaram, até o momento, no apoio a 21 iniciativas. Recentemente, um novo componente foi incorporado ao Projeto, o qual é específico para o apoio às ações de desenvolvimento e fortalecimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) nos municípios litorâneos do estado do Rio de Janeiro.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Dentre os princípios do TBC estão a autogestão, o associativismo e cooperativismo, a democratização de oportunidades e benefícios, a economia solidária, conservação da natureza e a salvaguarda do patrimônio cultural local e, principalmente, o protagonismo das comunidades locais na gestão e oferta de bens e serviços turísticos, bem como na distribuição equitativa dos benefícios advindos do turismo, de acordo com o Ministério do Turismo<sup>1</sup>. O TBC pode ser de uma atividade complementar para a geração de renda e fortalecimento dos ofícios e modos de vida das comunidades tradicionais litorâneas, associada à valorização da história e cultura locais, características cuja demanda tem tido importante impulso em tempos recentes dentro do universo do turismo.

O fluxo turístico torna-se uma possibilidade de prestação de serviços e venda de produtos em um contexto de várias famílias com forte dependência da cadeia da pesca, atividade caracterizada como inconstante e cada vez mais conflituosa. Nesse sentido, o TBC tem sido reconhecido como uma alternativa complementar que pode incluir uma vasta gama de atividades, como observação de fauna e flora, passeios embarcados, mergulho, trilhas, vivências tradicionais, gastronomia, rodas de conversa, oficinas de artesanato e dança, entre outros, aproximando os turistas do modo de vida tradicional.

No contexto comunitário, projetos bem conduzidos incentivam a organização institucional, participação social e a autogestão, contribuem para a formação de jovens e para o fortalecimento dos laços comunitários. O reconhecimento dos turistas do valor e importância de atrativos e produtos locais também geram benefícios intangíveis, tais como sentimento de pertencimento e de valorização da própria cultura pelos ofertantes dos serviços. O TBC pode favorecer o estabelecimento de um compromisso com a conservação socioambiental e a proteção de unidades de conservação e outras áreas protegidas, na medida em que é uma estratégia a mais na comunicação entre comunidades locais e turistas sobre os valores ambientais, sociais e culturais associados ao patrimônio natural e cultural.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério do Turismo. Dinâmica e Diversidade do Turismo de Base Comunitária: desafio para a formulação de política pública. Brasília, 2010.

## 5. OBJETIVOS

O objetivo desta Chamada de Projetos é selecionar propostas para o desenvolvimento e fortalecimento do Turismo de Base Comunitária nos ambientes marinhos e costeiros dos municípios litorâneos do estado do Rio de Janeiro, trabalhando junto às comunidades de pescadores artesanais com apoio a atividades vinculadas à cadeia produtiva da pesca artesanal, a fim de oferecer alternativas de geração de renda, participação social e melhoria na qualidade de vida das comunidades, além da valorização da história, modos de vida e práticas culturais tradicionais destas.

Serão consideradas as propostas alinhadas aos princípios orientadores do Turismo de Base Comunitária<sup>2</sup>, conforme detalhado abaixo:

- a) **Conservação da sociobiodiversidade:** as propostas devem ser norteadas pela conservação da natureza e a salvaguarda do patrimônio sociocultural local. As ações deverão ter como embasamento o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação e o uso sustentável dos recursos pesqueiros, preferencialmente, mas não somente, em unidades de conservação e outras áreas protegidas. Ainda, ter como mote a restauração, a recuperação e a valorização do ambiente natural, mantendo o seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, garantindo a sobrevivência daqueles que dependem diretamente dos recursos pesqueiros. A conservação socioambiental envolve a proteção do patrimônio cultural da pesca artesanal, a qual deve reconhecer o protagonismo da comunidade enquanto processo educativo contínuo para todos os envolvidos, tanto para o visitante e turista, quanto para os pescadores artesanais, os quais estarão constantemente estimulados a refletirem sobre a sua contribuição na conservação socioambiental local e global.
- b) **Valorização da história e da cultura:** por meio das ações de TBC, deverão favorecer o processo de reconhecimento, divulgação e valorização da história e cultura dos povos e comunidades locais, promovendo oportunidades de trocas de experiências, saberes e conhecimentos sobre a cultura tradicional da pesca tradicional e seu modo de vida, reconhecendo o saber-fazer tradicional vivencial como uma partilha de conhecimento, em sua construção prática diária, ressaltando aspectos históricos e a memória coletiva da comunidade. Os projetos deverão reconhecer a cultura pesqueira nacional em sua dinâmica própria, problematizando as mudanças no meio ambiente e o papel do turista enquanto cidadão visitante e aprendiz das relações construídas naquele espaço, estabelecendo um compromisso sustentável através da atividade turística, gerando conhecimento e troca sobre a conservação da biodiversidade aliada à inclusão social.
- c) **Protagonismo comunitário:** as propostas devem priorizar o protagonismo das comunidades envolvidas na cadeia produtiva da pesca artesanal, consolidando a participação social, o senso de pertencimento ao grupo e o engajamento de jovens e mulheres, colaborando para uma atuação crítica e autônoma no contexto de suas

---

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Turismo de Base Comunitária em Unidades de Conservação Federais: Princípios e diretrizes. Brasília, 2018.

comunidades. O processo, em todas as suas etapas, deverá ser pautado na transparência e na comunicação social.

- d) Equidade social:** as propostas devem considerar a partilha de benefícios de forma justa entre os atores envolvidos, beneficiando a comunidade como um todo, cujos interesses devem se sobrepor aos interesses individuais.
- e) Partilha cultural:** as propostas devem proporcionar ambientes de trocas de experiências, saberes e conhecimento entre diferentes culturas e modos de vida, sempre respeitando os interesses da comunidade.
- f) Geração de renda:** as propostas poderão propor ações que contribuam para a geração de renda de comunidades pesqueiras por meio do incentivo às práticas de turismo de base comunitária relacionadas a pesca artesanal. Neste sentido, o TBC deverá ser desenvolvido de forma complementar as demais atividades desenvolvidas pela comunidade, fortalecendo e valorizando os ofícios e modos de vida da região. As ações propostas devem integrar as atividades econômicas, contribuindo com o fortalecimento organizacional e cultural das comunidades pesqueiras tradicionais, priorizando o protagonismo das mesmas, consolidando o senso de identidade de grupo e engajando os jovens pescadores, colaborando para uma atuação crítica e autônoma por parte da comunidade.
- g) Continuidade:** as propostas devem considerar a continuidade do processo, adaptado às transformações de realidade da comunidade, do ambiente e do mercado.

As propostas poderão apoiar o desenvolvimento de novas iniciativas ou ainda apoiar a consolidação de atividades existentes, desde que alinhadas aos princípios acima.

## 6. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Entende-se como proponentes as instituições que, se selecionadas nesta Chamada de Projetos, serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS  |
|---|
| Associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); |
| Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).   |

Governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado pode contemplar parceria com tais instituições.

A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos ao tema proposto, bem como capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos. A experiência técnica/administrativa da instituição deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais relevantes (*Anexo A – Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*).

A instituição proponente poderá apresentar parcerias que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada instituição parceira deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo projeto, além do preenchimento do *Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)*. Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros).

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados no ato da inscrição:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

**Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma proposta.** Caso o formulário seja preenchido mais de uma vez por uma mesma instituição, será considerado o último envio de informações registrado.

**Atenção:** instituições que possuam contratos de apoio vigentes para execução de projetos junto ao FUNBIO, de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), não serão contempladas por esta Chamada.

## 7. EQUIPE

A apresentação da equipe do projeto deve conter as responsabilidades específicas dos profissionais e a experiência de cada um deles deve ser comprovada por meio dos seus respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com capacidade compatível com a sua atuação. Na descrição da equipe do projeto também é

necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (*Anexo C - Apresentação Geral do Projeto*).

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução do projeto deve ser de 18 (dezoito) meses e o planejamento deve levar em consideração o tempo real para a realização das atividades e alcance de resultados previstos.

## 9. RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Por meio desta Chamada, pretende-se disponibilizar até R\$ 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) com recursos financeiros do Projeto Educação Ambiental.

O valor a ser solicitado por projeto deverá ser de, no mínimo, R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais) e, no máximo, R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).

O orçamento deverá ser condizente com a abrangência das ações propostas, comunidades atendidas e, também, com a capacidade institucional da proponente.

## 10. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

Os recursos desta Chamada poderão apoiar as seguintes despesas consideradas elegíveis, desde que relacionadas com os objetivos do projeto:

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Compra de equipamentos técnicos, de produção e materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, cartório, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Compra de veículos e embarcações para uso coletivo;
- Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos através de diárias;
- Assistência Técnica;

- Capacitações comunitárias;
- Pagamento de contas fixas das instituições (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Remuneração de equipe para execução do projeto.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o doador do Projeto Educação Ambiental, nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta apresentada e recolhidos pela instituição proponente. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias, é obrigatório e será de inteira responsabilidade da instituição proponente, que deve ser capaz de comprovar esses gastos.

Os recursos **não poderão apoiar** as seguintes despesas:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
- Despesas de juros e multas por possíveis pagamentos em atraso;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas;
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, com exceção de diárias de campo.

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do subprojeto.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

## 11. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Os recursos serão disponibilizados para as instituições selecionadas após todas as exigências terem sido cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica, e a assinatura do contrato de apoio. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só poderão ser feitos mediante uma prestação de contas financeira aprovada pelo FUNBIO.

- Os repasses de recurso serão depositados em conta bancária exclusiva para o projeto;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos conforme o cronograma físico-financeiro da proposta final;
- Os projetos serão executados em dezoito meses;
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares. A fonte única de recursos deverá ser comprovada por meio da apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da instituição proponente (Anexo I).

Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato.

## 12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link abaixo, pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos nesta Chamada de Projetos.

[https://bit.ly/chamada\\_TBC](https://bit.ly/chamada_TBC)

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio.

O preenchimento do formulário eletrônico deverá ser acompanhado do envio dos seguintes anexos:

- Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente;*
- Anexo B - *Identificação da Instituição Parceira;*
- Anexo C - *Apresentação Geral do Projeto;*
- Anexo D - *Cronograma de Execução Física do Projeto;*
- Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso.*

O Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso* deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos *Excel* e *OpenDocument*) para possibilitar a análise. Recomenda-se a verificação da planilha financeira, incluindo os subtotais e totais, antes do envio.

Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outros meios.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

A não apresentação de todos os documentos exigidos elimina a proposta.

### 13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos acima, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is), Coordenador(a) e Ordenador(a) de Despesas.

### 14. PRAZO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2022.**

**ATENÇÃO: Propostas submetidas depois deste prazo não serão consideradas. Sugere-se não deixar o envio dos documentos para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.**

### 15. CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

#### **1ª Etapa – análise preliminar**

Todos as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foram enviados todos os documentos relacionados no item 12 e 13;
- Foram respeitados os valores estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, não sendo encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

## **2ª Etapa – análise técnica**

As propostas qualificadas na 1ª etapa passaram pela avaliação da Câmara Técnica, formada por ao menos três especialistas com reconhecida experiência na temática, metodologia e território. A Câmara Técnica fará a avaliação técnica da proposta, avaliando se o escopo e o conceito dos projetos estão alinhados aos objetivos da Chamada e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes da Planilha de Avaliação Qualitativa (*Anexo G - Planilha de Avaliação*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomendará ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem ao menos 70 pontos.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

- Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a sua contratação. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação;
- Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

A formação da Câmara Técnica não será de conhecimento público e os seus pareceres não serão disponibilizados aos proponentes.

## **3ª Etapa – Análise documental**

A instituição proponente deverá apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, constante no item 16. O não envio no prazo estipulado e ou a impossibilidade de cumprimento desse rito poderá acarretar na desqualificação da proposta e o seu cancelamento em definitivo.

Caso a instituição não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

## **16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

O FUNBIO entrará em contato com as instituições selecionadas e convidará para a assinatura do contrato de apoio junto ao FUNBIO.

Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Para a assinatura do contrato de apoio, as instituições selecionadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Preenchimento do formulário de Avaliação Institucional Nível I (Anexo F);
- e) Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (Anexo H);
- f) Declaração de fonte única de recursos (Anexo I).

As instituições selecionadas deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central que permita aplicações de renda fixa e informar ao FUNBIO os seguintes dados:

- Banco e código do mesmo;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

O FUNBIO deverá ter acesso a conta bancária para consulta.

A não apresentação de qualquer documento acima descrito, apresentação de documento em desconformidade ou fora do prazo estipulado poderá desclassificar a instituição proponente.

A contratação é celebrada pelo FUNBIO, com recursos do Projeto Educação Ambiental.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica. Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será desclassificada.

Antes do início da execução dos projetos, logo após a assinatura do contrato de apoio, o FUNBIO irá realizar uma oficina virtual, com objetivo de capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos internos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os

projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições apoiadas por esta Chamada.

## 17. MONITORAMENTO

O FUNBIO irá realizar o monitoramento de toda a execução do Projeto Educação Ambiental, levando em consideração a *Apresentação Geral do Projeto* (Anexo C), *Cronograma de Execução Física do Projeto* (Anexo D) e *Orçamento e Cronograma de Desembolso* (Anexo E).

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e, eventualmente pela Câmara Técnica. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatória e periodicamente enviadas pelas instituições responsáveis, como definido no *Manual de Execução de Projetos*, que integrará o contrato a ser celebrado.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos periódicos abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

## 18. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um Termo de Encerramento, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

## 19. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

A comunicação do FUNBIO com os proponentes será feita exclusivamente pelo e-mail [educambiental@funbio.org.br](mailto:educambiental@funbio.org.br). O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pela instituição proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos **até às 17h59 min (horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2022** por meio do seguinte endereço:

[educambiental@funbio.org.br](mailto:educambiental@funbio.org.br)

**Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas por e-mail.** Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu *site*, sem qualquer referência à instituição proponente.

## **20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado da avaliação dos projetos será enviado para o e-mail do responsável pela proposta, cadastrado no formulário eletrônico da instituição proponente, com **previsão para agosto de 2022**. O resultado final desta Chamada de Projetos será divulgado no *site* do FUNBIO ([www.funbio.org.br](http://www.funbio.org.br)) após as formalizações dos contratos de apoio.

## **21. CANCELAMENTO DESTA CHAMADA DE PROJETOS**

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## **11. ANEXOS**

**Anexo A** - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*

**Anexo B** - *Identificação da Instituição Parceira*

**Anexo C** - *Apresentação Geral do Projeto*

**Anexo D** - *Cronograma de Execução Física do Projeto*

**Anexo E** - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*

**Anexo F** - *Formulário de Apreciação Institucional*

**Anexo G** - *Planilha de Avaliação*

**Anexo H** – *Modelo de declaração de inexistência de pendências*

**Anexo I** – *Modelo de declaração de fonte única de recurso*

Link de acesso aos Anexos - [Chamada de Projetos 11 2022 TBC](#)